

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Gabinete do Prefeito

LEI Nº 409/87

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 19 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ' por aforamento aos senhores:
 - Ernesto Barbosa de Morais, Lote 23, Quadra 05, Bloco 06, Módulo 01, à Rua 23 de janeiro, 23 nº 14.
 - Nair de Oliveira Costa, Lote O1, Quadra O4, Bloco O2, SQ-O1, à Rua Santa Terezinha, 173.
 - Iracy de Jesus Silva, Lote 10, Quadra 06, Bloco 01, SQ-01, todos nesta cidade.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 22 de Outubro

1.987.

Spandro (Fernandes C. Morestra